



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2021

### **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva.**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **28 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022**, as inscrições para processo seletivo simplificado visando a composição de cadastro de reserva, para os cargos a seguir relacionados, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 231 à 235 da Lei Municipal nº123/90 de 23 de novembro de 1990, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura Nº 017/2021, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 58, de 05 de outubro de 2010.

### **1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2021 será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 956/2021.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2021 serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2021 serão publicados integralmente no endereço eletrônico [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**1.5** Os candidatos ao se inscreverem para o Processo Seletivo Simplificado, entende-se que estão de acordo com as normas do edital de abertura.

**1.6** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 58, de outubro de 2010.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2021 consistirá na avaliação dos currículos apresentados pelos candidatos e terá caráter eliminatório e classificatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**1.7.1** O modelo de currículo a ser entregue pelos candidatos é parte constante deste Edital, conforme ANEXO I.

**1.8** A Comissão designada pela Portaria N° 956/2021 deverá observar o princípio da imparcialidade e manter o devido sigilo durante o Processo Seletivo Simplificado N° 017/2021, especialmente quanto à avaliação dos currículos.

**1.9** As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registro em atas.

## **2. DOS CARGOS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS.**

**2.1** Os cargos a serem supridos pelo presente processo seletivo são os constantes do quadro seguinte:

| <b>Cargos</b>                             | <b>Carga H/Sem</b> | <b>Vagas</b> | <b>Requisitos Para Provimento</b>  | <b>Vencimentos</b> |
|---|--------------------|--------------|--|--------------------|
| <b>Professor Anos Iniciais</b>            | 20h/Sem            | CR           | 2ª Grau Magistério ou Pedagogia ambos com habilitação para anos iniciais   | R\$ 1.443,38       |
| <b>Professor Anos Finais - Matemática</b> | 20h/Sem            | CR           | Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 | R\$ 1.443,38       |
| <b>Professor Anos Finais - História</b>   | 20h/Sem            | CR           | Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 | R\$ 1.443,38       |
| <b>Professor Anos Finais - Geografia</b>  | 20h/Sem            | CR           | Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou  | R\$ 1.443,38       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

|  |         |    |  |              |
|--|---------|----|--|--------------|
|  |         |    | formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96   |              |
| <b>Professor Anos Finais - Artes</b>             | 20h/Sem | CR | Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 | R\$ 1.443,38 |
| <b>Professor Anos Finais – Educação Física</b>   | 20h/Sem | CR | Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 | R\$ 1.443,38 |
| <b>Professor Anos Finais – Língua Inglesa</b>    | 20h/Sem | CR | Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 | R\$ 1.443,38 |
| <b>Professor Anos Finais – Língua Portuguesa</b> | 20h/Sem | CR | Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 | R\$ 1.443,38 |
| <b>Professor Anos Finais – Ciências</b>          | 20h/Sem | CR | Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em   | R\$ 1.443,38 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

|   |         |    |  |              |
|---|---------|----|--|--------------|
|   |         |    | área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96  |              |
| <b>Professor Anos Finais – Ensino Religioso</b> | 20h/Sem | CR | Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 | R\$ 1.443,38 |

**2.2** As atribuições do cargo encontram-se no Anexo II deste edital.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários. É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, nos casos e termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 123, de 1990.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, no período de **28 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022**, no horário das 7h às 12h30min.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2021 o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazo indicado no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2021), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

**4.1.2** Currículo constante no anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, juntamente com as cópias dos títulos.

**4.1.3** Cópia autenticada de documento de identidade ou outro documento oficial com foto.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no endereço eletrônico [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Não será admitida inscrição condicional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**5.2.5** O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Edital.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1** A prova será de títulos, tendo por base o currículo apresentado pelos candidatos.

**6.2** Não serão avaliados os títulos que não estejam relacionados às atividades a serem exercidas.

**6.3** Os títulos anexados deverão estar obrigatoriamente listados no currículo constante no Anexo I.

**6.4** Não será permitido ao candidato retirar a planilha de avaliação de seu currículo.

**6.5** Não receberão pontuação os títulos que compõem os requisitos para provimento constante no item 2.1.

**6.6** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.7** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.8** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>Pontuação Unitária</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--|---------------------------|-------------------------|
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)   | 30                        | 30                      |
| Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)   | 20                        | 20                      |
| Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h até 80h e que tenham afinidade com a área de atuação ou afins às atribuições do cargo, a partir do ano 2016 | 05                        | 20                      |
| Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária acima de 81h que tenham afinidade com a área de atuação ou afins às atribuições do cargo, a partir do ano 2016            | 10                        | 30                      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## **7. CORREÇÃO DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à avaliação dos títulos (currículos) e registrar a pontuação auferida, a qual corresponderá à nota atribuída a cada candidato.

**7.2** O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, o qual será divulgado no edital de publicação preliminar.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, durante o prazo recursal, permitindo-se anotações.

**8.1.3** No prazo de um dia, havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.1.5** A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br).

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada.

**9.1.2** sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2021 ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2021 e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter o nível de escolaridade mínima exigido em lei pelo cargo, na data da posse.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – fornecida pelo Fórum ou via internet;

**11.1.7** Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- e) Certificado de Reservista;
- f) CPF;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

- g) Comprovante de Residência;
- h) Conta corrente individual no Barnrisul;
- i) PIS / PASEP
- j) Título de Eleitor, com comprovante de quitação;
- l) Uma foto 3x4.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por escrito, por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, e publicado através de Portaria no endereço eletrônico [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e o número de vagas.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período se assim for necessário.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2021, em havendo a rescisão contratual, deverão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e/ou meios de contato.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2021 serão publicadas através de Edital no endereço eletrônico [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Cabe ao candidato manter-se informado das datas e prazos.

**12.5** Em hipótese alguma serão recebidos documentos ou recursos fora dos prazos estipulados em Edital.

**12.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**12.7** Maiores informações pelo telefone (51) 36751122, ou na Prefeitura Municipal, sita a Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro de Cerro Grande do Sul.

Cerro Grande do Sul, 27 de dezembro de 2021.

**Gilmar João Alba**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 GRADUAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data

---

Assinatura do Candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES

**CARGO: PROFESSOR**

**NÍVEL: 1, 2, 3 OU 4**

**ÁREA: 01 e 02**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Descrição Analítica:** Conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; esforçar-se em prol da formação integral do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e técnico da educação, e sugerindo, também, medidas pendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais oferecidos pelo Sistema Municipal de Ensino; desincumbir-se das atribuições e encargos específicos do Magistério Público Municipal estabelecidos em legislação e em regulamentos próprios; participar das atividades da educação que lhe forem cometidas por força da função exercida; frequentar cursos planejados ou promovidos pelo Sistema Municipal de Ensino, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento para os quais tenha sido indicado ou convocado; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da classe; fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos junto ao órgão da administração; manter o espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade escolar e da localidade; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com eficiência, zelo e presteza.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas.